

Assunto **Re: QUESTIONAMENTOS 2 doc.doc**
De <licitacao@itapetininga.sp.gov.br> ,
<institutoiep@terra.com.br> ,
<licitacoes@grupocarrara.com.br> ,
<multiworkelson@uol.com.br> ,
Para <cardina@betaclean.com.br> ,
<comercialprivado@perfectcleanservicos.com.br> ,
<licitacoes@grupoprovac.com.br> ,
<zamptec.operacional@gmail.com> 
Data 23.03.2016 10:57



Bom dia!!

Em resposta ao questionamento:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E PUBLICAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapetininga
at. - Pregoeiro oficial e equipe de apoio

Ref.: Processo Nº 041/2016

Pregão Presencial Nº 024/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos nas Unidades Escolares de ensino Fundamental e ceacs, Infantil e Ceprom - Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Anexo I.

Pg 25 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item 03 - Quantidade mínima de funcionários: 160 (cento e sessenta) funcionários para serviços de limpeza/manutenção.

O serviço de limpeza nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação executados HOJE, apesar do mínimo de 180 funcionários, a empresa contratada fornece 198 funcionários em 85 Unidades. A demanda maior do que se estabelece em contrato se fez necessária para que houvesse um serviço adequado.

No Pregão 024/2016, a ser realizado, no item 5.1.41 da cláusula Quinta estima-se no mínimo 160 funcionários para executarem o serviço de limpeza em exatamente 82 Unidades, ou seja, cerca de 1,95 funcionários por escola, sendo que hoje há escolas com mais de 4 funcionários e outras cuja diretoras estão solicitando o envio de mais funcionários.

Observa-se que não há menção, no edital sobre **VISITAS TÉCNICAS**, item fundamental para que os fornecedores possam idealizar sua proposta de preço, inclusive conhecer as especificidades de cada unidade a ser limpa, assim mensurar a quantidade de funcionários.

O preço a ser ofertado se baseará apenas na listagem de material contida no referido edital e ao quantitativo mínimo de 160 funcionários.

As especificações se não forem suficientes ao êxito do trabalho, podem trazer sérias consequências aos usuários que os receberão sem que atendam suas necessidades; aos fornecedores que terão cotado serviço diverso do esperado que não terão condições financeiros no contrato para arcar com mais demanda; e a Administração pública que não terá alcançado o resultado desejado,

Diante do exposto pergunta-se

- Qual será a providência tomada por parte da Prefeitura de Itapetininga, ora Contratante, se verificar que o número estimado é insuficiente. Observe-se que por se tratar de licitação por metro quadrado somente poderá haver um aditivo, conforme previsto em lei, se houver um aumento da metragem quadrada a ser limpa?

- Em eventual solicitação de mais funcionários para a empresa vencedora, esta cuja planilha de preço orçou o número de 160 e não possui recursos orçamentários para um acréscimo de mão de obra. Qual a previsão editalícia para esse caso?

Itapetininga, 29 de março de 2016.

Nancy Aparecida Lopes de Albuquerque

Diretora - Proprietária

A Secretaria vem em resposta a este questionamento manifestar que, conforme consta no Edital:

Quantidade mínima de funcionários: 160 (cento e sessenta) funcionários para serviços de limpeza/manutenção, portanto, não impede que a empresa apresente em sua proposta quantidade maior de funcionários, com base na metragem total estimada do presente certame.

Este entre outros questionamentos já estão disponíveis no site da Prefeitura para sua apreciação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

att.,

Setor de licitação.

015-3376-9552

Em 22.03.2016 14:24, institutoiep@terra.com.br escreveu:

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anexo consta questão referente ao número de funcionários solicitados no edital que é de relevante importância para composição de preço, **SOLICITAMOS A PUBLICAÇÃO NO SITE PARA DAR PUBLICIDADE AO ASSUNTO.**

Att.

Nancy Albuquerque